



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 935 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 03 de novembro de 2011 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 04 de novembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

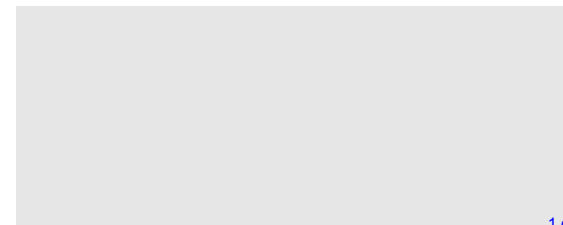
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



CORTE ESPECIAL**PAUTA Nº 20/11 COMPLEMENTAR**

SERÁ JULGADO PELA CORTE ESPECIAL, A PARTIR DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRÓXIMO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2011, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 13:00, O PROCESSO A SEGUIR RELACIONADO

01- MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO: 181800-96.2004.8.09.0000 (200401818009)

COMARCA: GOIÂNIA

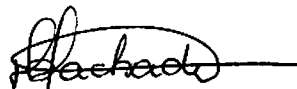
RELATOR : DES. ROGÉRIO ARÉDIO FERREIRA

IMPETRANTE: WILLIAM FABIAN DE OLIVEIRA RAMOS E OUTRO
Adv: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

LITPAS : ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ EDUARDO VEIGA BRAGA

Goiânia, 03 de novembro de 2011.



Márcia Beatriz M. Machado
Secretária



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3165/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3842673/2011, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia **RICARDO LIMA DA SILVA, JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR e SYNARA COUTO TEIXEIRA** para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Escrevente Judiciário II, classe A, nível 1, da Comarca de Rio Verde (entrância intermediária), em virtude de haverem sido habilitados em concurso público a que se submeteram na forma da lei.

Goiânia, 1º de novembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**

Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3166/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3806201/2011, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia **CINTHIA VICTOR DE ANDRADE** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Escrevente Judiciário II, classe A, nível 1, da Comarca de Itaberaí (entrância intermediária), em virtude de haver sido habilitada em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 3 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3167/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3851885/2011, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA CRUVINEL GUERRA** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Depositário Judiciário II, classe A, nível 1, da Comarca de Rio Verde (entrância intermediária), em virtude de haver sido habilitado em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 3 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3168/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3851885/2011, torna sem efeito o Decreto Judiciário nº 2267, de 30 de junho de 2011, que nomeia **THANIA TEREZINHA BORGES DE ARAÚJO** para, em caráter efetivo, exercer o cargo Depositário Judiciário II, classe A, nível 1, da Comarca de Rio Verde (entrância intermediária), em virtude da desistência em assumir o cargo.

Goiânia, 3 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3169/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 2738121/2011, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia **LUDMILLA MOREIRA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Escrivão Judiciário II (Escrivanía das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e 2º do Cível), classe A, nível 1, da Comarca de Quirinópolis (entrância intermediária), em virtude de haver sido habilitada em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 3 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**

Presidente

